

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22032023/001-DL/SEMAP

PROCESSO Nº 001.2203/2023-DL/SEMAP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023-SEMAP

CONTRATO Nº 22032023/001-DL/SEMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP** E, DE OUTRO, A EMPRESA **NOVO LAR ELTROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **21.503.120/0001-81**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, com sede na Rua 10 de Maio, 263 – Centro, Cidade de Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.222.297/0001-93**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOSELINO PADILHA**, brasileiro, casado, portador da identidade Nº 2819995-PC/PA, inscrito no CPF Nº 587.574.142-20, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, e a empresa **NOVO LAR ELTROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **21.503.120/0001-81**, estabelecida na **AVENIDA BRASIL, Nº 65 , CENTRO, Rurópolis PA**, estado Pará , CEP 68.165-000, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante, a Sr.(a) **DANUTA ESTELA DE SOUZA PINOTTI**, brasileiro (a), casado (a), inscrita no CPF nº **865.219.342-87**, Identidade nº **5163944 PC/PA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo, conforme Processo Administrativo nº **001.2203/2023-DL/SEMAP**, com base no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS E INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	AR SPLIT AGRATTO 24000 BTUS INVERTER NEO 220V	1	R\$ 6.299,00	R\$ 6.299,00
2	CAIXA AMPLIFICADA	1	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



3	CELULAR SAMSUNG GALAXY A03 CORE 32GB DUAL COR:DIVERSAS	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
4	AR SPLIT AGRATTO 18000 BTUS ECO INVERTER 220	1	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00
5	ESTOFADO IMPERIO 2LUG VENEZA COR:849	2	R\$ 3.199,00	R\$ 6.398,00
6	AR SPLIT AGRATTO 12000 BTUS 220V	1	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
7	PANDIN-MESA P/ESCRIT 1.2M S/GV CINZA/AZUL	3	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00
8	CELULAR SAMSUNG GALAXY A12 64GB COR:DIVERSAS	1	R\$ 2.349,00	R\$ 2.349,00
9	CELULAR SAMSUNG GALAXY A22 128GB COR:DIVERSAS	1	R\$ 2.349,00	R\$ 2.349,00
10	NOTEBOOK ASUS INTEL CORE I3 4GB RAM 128GB SSD W11 PRO	1	R\$ 3.699,00	R\$ 3.699,00
11	NOTEBOOK ASUS INTEL CORE I3 4GB RAM 128GB SSD W11 PRO	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
12	REFRIG CONSUL CRB39ABANA 342L FROST FREE BRANCA 127V	1	R\$ 3.799,00	R\$ 3.799,00
13	PANDIN-ARMARIO P/ESCRIT AÇO 190X80 PRETO	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
14	NOTEBOOK DELL 12ª INTEL 17 16GB 512GB SSD NVIDIA RTX 3060	1	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00

VALOR TOTAL: 55.366,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento válido a partir da data de sua assinatura, contados a partir de 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 55.366,00(cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no **Banco da Amazônia, Ag. 075, Conta Corrente: 070685-6**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP

04.122.0001.1.0001 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS/ BENS PERMANENTES PMR, ADQUIRIR BENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material de Permanente

15000000 – FONTE

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br

- II - efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2 - DA CONTRATADA

- I - executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- II - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- IV – responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- V – manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.
- VI – notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato
- VII - prestar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL

6.1 - A presente contratação encontra-se fundada no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, Dispensa de Licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº **001.2203/2023-DL/SEMAP**

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.
- 7.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 138, inciso I,II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



8.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9. 3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis - PA, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rurópolis – PA, 31 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93
JOSELINO PADILHA
CPF: 587.574.142-20
CONTRATANTE

NOVO LAR ELETROS LTDA
CNPJ: 21.503.120/0001-81
DANUTA ESTELA PINOTTI FRANÇA
CPFº 865.219.342-87
RG Nº 5163944-PC/PA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br